



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**OBJETO:** Serviços de limpeza, em geral, do Estádio Municipal de Futebol "O LIRÃO" e do Ginásio Poliesportivo "O QUEIROGÃO" localizados no município de Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** JOÃO IGEOVÂNIO DA SILVA – CPF Nº 090.577.384-57, residente no Sítio Limoeiro, Zona Rural – Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 15/09/2023 à 31/12/2023.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB  
**APROVADO** unanimemente  
**em Sessão Realizada no**  
**Data:** 23 / 09 / 2023



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
"CASA CORONEL FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS"

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB para o Exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, com base na Lei Orgânica municipal e do Regimento Interno da Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos, faz saber que em sessão realizada no dia 23 de setembro de 2023 foi aprovada e promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Despesa da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.401.070,00 (Um milhão, quatrocentos e um mil e setenta reais), conforme os seguintes desdobramentos:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01.031.2001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar a estrutura do Poder Legislativo Municipal.

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$ 70.000,00
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 70.000,00
4490.51.99 - Obras e Instalações.....	R\$ 70.000,00

01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$ 1.020.321,00
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 670.000,00
3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 2.000,00
3190.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 667.000,00
3190.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 1.000,00
3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 320.321,00
3390.14.99 - Diária Civil.....	R\$ 2.000,00
3390.30.99 - Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
3390.33.99 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
3390.35.99 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 125.000,00
3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 35.000,00
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 93.321,00
3390.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$	24.000,00
3390.47.99	- Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.000,00
3390.91.99	- Sentenças Judiciais.....	R\$	2.000,00
3390.92.99	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
4490.00	- APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	30.000,00
4490.52.99	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	30.000,00

### 01.031.2001.2002 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo Municipal.

1001	- RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$	310.749,00
3190.00	- APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	310.749,00
3190.13.99	- Obrigações Patronais.....	R\$	310.749,00

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA..... R\$ 1.401.070,00**

Artigo 2º - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros deste Parlamento Mirim, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 3º - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, para o exercício financeiro de 2024, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Câmara Municipal, contudo, deverá ser embasada nas orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como fonte o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Se o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) ultrapassar o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal terá como base o total da despesa fixada nesta Resolução.

II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2023.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá complementar a diferença



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO**


duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB.  
Em 23 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELINO INACIO NETO  
Presidente da Câmara





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resultado dos Recursos e da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Santana dos Garrotes, em conformidade com o edital nº 001/2023**

**RECURSOS**

**Informa-se que não foram apresentados nenhum recurso quanto a lista preliminar de inscritos no Processo Seletivo.**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADOS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>	<b>LOCAL</b>
Ânglidimogean Barboza Bidô	Diretor escolar	Creche Esmerina Teotônio dos Santos
Eliana Paula da Silva Nobrega	Diretor escolar	Escola Maria Sinharinha de Azevedo
Judineide Batista de Araújo Primo	Diretor escolar	Escola Antônio Juvino dos Santos
Natália Cristina Firmino de Souza	Diretor escolar	Escola Presidente Castelo Branco

**Outrossim, informo que não houve nenhum candidato escrito para o cargo de Diretor Adjunto.**

Santana dos Garrotes, 25 de setembro de 2023  
Marciele A. de S. Pereira  
Secretária de Educação  
Mat. 20545

**MARCIELE ARAUJO PEREIRA**  
Secretária de Educação Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resultado dos Recursos da 2º Etapa – Avaliação dos Planos de Trabalho Administrativo e Pedagógico e Convocação para 3º Etapa do Processo Seletivo Simplificado (Entrevista), em conformidade com o Edital nº 001/2023**

**RECURSOS**

Informa-se que não foram apresentados nenhum recurso quanto a Avaliação dos Planos de Trabalho Administrativo e Pedagógico no Processo Seletivo.

**CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os candidatos para realização da 3º Etapa do PSS, qual seja, entrevista, a ser realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2023.

Santana dos Garrotes, 25 de setembro de 2023

  
MARCIELE ARAÚJO PEREIRA  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Santana dos Garrotes - Paraíba



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 36, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS E COMUNIDADES CONSTANTES DO ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda o que dispõe a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e,

**CONSIDERANDO** - que a escassez no Estado da Paraíba por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data, em especial nas áreas afetadas do município, constantes do anexo único, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** - que a estiagem tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas no município, principalmente a agricultura e pecuária, das comunidades afetadas;

**CONSIDERANDO** - a necessidade de prover o abastecimento d'água e a alimentação d'água à população animal das áreas do município afetadas pela estiagem;

**CONSIDERANDO** - ser imprescindível assegurar a continuidade do abastecimento d'água e por ser de responsabilidade do Poder Público buscar soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno, bem como por competir ao município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e nesse sentido adotar as medidas necessárias;

**RESOLVE DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem, constantes do ANEXO ÚNICO, deste Decreto.

Parágrafo único - As situações de anormalidades são válidas apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), de modo que os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de propostas ao desastre natural vivida no município.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Parágrafo único** – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do titular da Secretaria de Finanças de acordo com alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados em razão das alterações das cotas orçamentárias.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 /93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101/2001, que seja enviada cópia ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado e Presidência da Assembléia Legislativa, para convalidação do presente Decreto a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos, bem como, preste assistência aos atingidos pelo fenômeno através do programa "Carro Pipa".

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes/PB, 25 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

ORDEM	COMUNIDADE
01	PEREIOS
02	MARACUJA DE CIMA I
03	VÁRZEA DA EXTREMA
04	MARACUJÁ DE CIMA II
05	MATA DO MARACUJÁ
06	AROEIRA DO MEIO
07	AROEIRA DO MEIO II
08	PÉ DE SERRA
09	CABACEIRA
10	PEDRA REDONDA
11	SITIO BALSAMO
12	COMUNIDADE CEDRO
13	VILA DO MEIO
14	SITIO RIACHO FUNDO
15	SANTO ANTONIO POÇO NOVO
16	SANTO ANTONIO POÇO NOVO II
17	RIACHO FUNDO II
18	MATA MARCUJÁ II
19	MARACUJÁ DE BAIXO
20	MARACUJÁ DE BAIXO II
21	BARRINHOS
22	AROEIRA DE CIMA
23	IMPOERIRA
24	LAGOA DO MATO
25	MARACUJA DE CIMA III
26	MARACUJÁ DE CIMA IV
27	AROEIRA DE BAIXO
28	IMPOEIRA II
29	SIPÓ
30	PEDRA REDONDA II
31	VARZEA DA EXTEMA II
32	CANELA DA EMA
33	CAIÇARA
34	MARACUJÁ DE BEIXO III
35	MARACUJÁ DE BAIXIO IV
36	LIMOEIRO
37	LAGOA DO MATO II
38	VILA DO MEIO
39	PALESTINA
4º	AROEIRA DO MEIO III
41	MATA
42	BARRINHOS II



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

43	CANELA DA EMA II
44	CACHOEIRINHA
45	CAIÇARA II
46	SITIO BÁLSAMO

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 104 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**OBJETO:** Serviços de vidraçaria, com material e mão-de-obra por conta do contratado, junto aos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS VITAL – CPF Nº 071.307.314-43, residente na Rua Petrônio Epaminondas, 599, centro – Pedra Branca – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 18/09/2023 à 31/12/2023.